

ELEIÇÕES 2022: O LUGAR DAS MULHERES NEGRAS NAS CHAPAS MAJORITÁRIAS

ELECTIONS 2022: THE PLACE OF THE BLACK WOMEN'S ON MAJORITY CANDIDATURE

Salette Maria da Silva ¹

RESUMO

Este ensaio apresenta reflexões críticas acerca do lugar das mulheres negras nas chapas majoritárias das eleições de 2022 no Brasil, analisando, para tanto, as candidaturas à presidência da República e ao senado federal. Metodologicamente, estriba-se em dados de fontes oficiais² e em conteúdos divulgados, via internet, por estudiosas e ativistas que atuam em defesa do fortalecimento da cidadania feminina. Para a análise dos dados foram adotadas a perspectiva feminista e seu enfoque de gênero interseccional, o que permitiu evidenciar a supremacia masculina e brancocêntrica nas candidaturas majoritárias propostas por quase todos os partidos e coligações, e desnaturalizar a inequidade de gênero e raça no campo da política, apesar do número recorde de candidaturas femininas, negras e indígenas no referido pleito. Destarte, e em consonância com outra publicação de nossa autoria sobre o tema, referente às eleições de 2018³, concluiu-se que, independentemente da ideologia, os partidos ainda apostam, prevalentemente, em candidaturas masculinas e brancas para concorrerem à presidência do país e ao senado federal, o que requer uma maior atenção e compreensão, por parte dos movimentos feministas e de mulheres,

1 Advogada feminista, mestra em Direito Constitucional, doutora em Estudos de Gênero e pós-doutora em Direito com ênfase em questões de gênero. Professora da Universidade Federal da Bahia, coordenadora do grupo de pesquisa e extensão JUSFEMINA/UFBA/CNPq.

2 O texto baseou-se em dados atualizados e disponíveis nos sites do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, do Tribunal Superior Eleitoral-TSE, do Senado e Câmara dos Deputados, além de matérias de jornais de grande circulação (imprensa e virtuais), bem como em materiais de campanha das candidaturas majoritárias (à presidência da República e ao senado), sem olvidar do acompanhamento de programas eleitorais e debates televisivos. Além disto, foram consideradas também algumas postagens em redes sociais (facebook e instagram, principalmente) de ativistas e coletivos feministas que defendem a ampliação da cidadania das mulheres, notadamente das negras. Tudo disponível na web, conforme consta das referências bibliográficas.

3 Cf. “Eleições 2018: o lugar das mulheres nas chapas majoritárias” (SILVA, 2018). Disponível em <http://eje.tre-ba.jus.br/mod/page/view.php?id=2729>

acerca da importância dos referidos cargos no cenário político nacional, haja vista suas atribuições privativas. Ademais, foi possível sustentar que as agremiações tem reservado às mulheres, sobretudo às negras, quando muito, a função de vice ou de suplente, uma vez que já não podem impedi-las de concorrerem à Câmara dos Deputados, por força da lei de cotas e da ampliação do percentual de recursos financeiros para as referidas campanhas. Tudo isso revela um grande descompasso entre discursos e práticas partidárias e a continuidade do déficit democrático de gênero e raça, visto que as mulheres, notadamente as negras, constituem a maioria da população brasileira e, pelo voto, decidem toda e qualquer eleição.

PALAVRA-CHAVE: Eleições 2022. Candidaturas majoritárias. Desigualdade de gênero e raça. Supremacia masculina. Mulheres negras.

ABSTRACT

This essay presents critical reflections on the place of black women on the majority slates of the 2022 elections in Brazil, analyzing, for that, the candidacies for the presidency of the Republic and for the federal senate. Methodologically, it relies on data from official sources and on content disseminated via the internet by scholars and activists who work in defense of the strengthening of female citizenship. For data analysis, the feminist perspective and its intersectional gender approach were adopted, which made it possible to highlight male and white supremacy in the majority candidacies proposed by almost all parties and coalitions, and to denaturalize gender and race inequality in the field of politics. , despite the record number of female, black and indigenous candidacies in that election. Thus, and in line with another publication of our authorship on the subject, referring to the 2018 elections , it was concluded that, regardless of ideology, the parties still predominantly bet on male and white candidacies to run for the presidency of the country and the federal senate, which requires greater attention and understanding, on the part of feminist and women's movements, about the importance of these positions in the national political scene, given their private attributions. In addition, it was possible to argue that the associations have reserved for women, especially black women, at most, the function of deputy or alternate, since they can no longer prevent them from running for the Chamber of Deputies, by virtue

of the quota law. and the increase in the percentage of financial resources for these campaigns. All of this reveals a great mismatch between party discourses and practices and the continuity of the democratic deficit of gender and race, given that women, notably black women, make up the majority of the Brazilian population and, by voting, decide any and all elections.

KEYWORDS: Elections 2022. Majority candidates. Gender and race inequality. Male supremacy. Black women.

1. INTRODUÇÃO

As mulheres, conforme já dissemos alhures,

[...] são a maioria da população e do eleitorado brasileiros, todavia, seguem sendo minoria entre as candidaturas e, sobretudo, entre os eleitos, seja no sistema proporcional ou no majoritário. Ao fim e ao cabo, seguem excluídas do poder político institucional ou, no máximo, autorizadas a acessar uma pequena fatia deste⁴.

Em face do exposto, os movimentos feministas e de mulheres, assim como pesquisadoras comprometidas com o tema, vem, ao longo de anos, colocando em xeque o caráter antidemocrático e excludente da democracia brasileira, pois esta, tal como se apresenta, tem reforçado o racismo, o sexismo e o androcentrismo presentes nas estruturas de poder institucional e no cotidiano da vida social.⁵

Diante deste quadro, os partidos políticos, de uma forma geral, tem se esforçado na elaboração de discursos em defesa de uma maior inclusão feminina na política, notadamente após a decisão do Tribunal Superior Eleitoral que, em 2018, determinou a reserva de pelo menos 30% dos recursos do Fundo Especial

4 SILVA, Salete Maria da. *Eleições 2018: o lugar das mulheres nas chapas majoritárias*. Cadernos de Gênero e Diversidade, 4(4), 90–122, 2018, p. 91.

5 Sobre o tema, conferir as seguintes autoras e obras: COSTA, Ana Alice A. *As donas no poder: Mulher e política na Bahia*. Salvador: NEIM/UFBa - Assembleia Legislativa da Bahia. 1998; PINTO, Celi. *Paradoxos da participação política das mulheres no Brasil*. Disponível em <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/download/32910/35480/>; OKIN, Susan Moller. *Gênero, o público e o privado*. Estudos Feministas, Florianópolis, n 16, 305-332, 2008; ARAÚJO, Clara. *Cidadania política e inserção política das mulheres*. Revista Brasileira de Ciência Política, Brasília, n. 9, p. 147-168, set./ dez. 2012; SANCHEZ, Beatriz Rodrigues. *Representação política e gênero no Brasil e nos países de democratização recente*. Revista de Iniciação Científica em Relações Internacionais, v.1, n.2, 2014; WRIGHT, Sonia. *Estratégias de inclusão das mulheres na política institucional: a opinião parlamentar estadual do nordeste*. Editora Instituto Memória, Curitiba, 2016; SILVA, Salete Maria da. *Supremacia masculina nos partidos políticos: Violência política simbólica contra as mulheres?* REV. IGAL, I (1), 65-79. 2022. Disponível em <https://revistaiusgenero.com/index.php/igal/article/view/10/8>

de Financiamento de Campanha para as candidaturas femininas⁶ e, mais recentemente, após a aprovação Emenda Constitucional 117/2022,⁷ que introduziu na Constituição Federal regras eleitorais sobre aplicação de percentuais mínimos de recursos do fundo partidário nas campanhas de mulheres e em programas voltados à sua participação na política.

No entanto, e mesmo com tais determinações legais, os discursos partidários não se coadunam com as práticas das agremiações políticas, notadamente em períodos de eleição, visto que a suposta “inclusão feminina” não tem se dado de maneira efetiva e em consonância com a ideia de igualdade substantiva⁸, pois mesmo para as candidaturas proporcionais, isto é, para a ocupação das vagas na Câmara dos Deputados e nas assembleias legislativas, nenhum partido apresentou, até o presente momento, número de candidatas mulheres igual ou superior ao número de candidatos homens, limitando-se a cumprir, de maneira sofrível, o que determina a Lei de Cotas⁹, isto é, o mínimo de 30% de cada gênero, e tampouco tem apostado, de maneira efetiva, em candidatas mulheres para as chapas majoritárias, sobretudo para a presidência do país e para o senado federal, conforme os dados apresentados e analisados ao longo deste texto.

Ademais, quando o foco da análise envolve a intersecção entre gênero e raça, a situação se torna cada vez mais crítica, visto que, se as mulheres de um modo geral seguem sub-representadas nos espaços de poder e decisão¹⁰, mesmo após os 90 anos da conquista do voto feminino no Brasil, as mulheres negras, que constituem a maior parcela da população feminina no país, tem menos repre-

6 <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2018/Maio/fundo-eleitoral-e-tempo-de-radio-e-tv-devem-reservar-o-minimo-de-30-para-candidaturas-femininas-afirma-tse>

7 Derivada da PEC 18/2021. Cf. <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/148962>

8 Dimensão da noção de igualdade que vai mais além da igualdade formal e da própria ideia de tratamento, visto que foca não somente na igualdade de oportunidades, mas valorizada a igualdade de resultados e igualdade de dignidade, onde a redistribuição do saberes, poderes e fazeres contribuem para a superação de desvantagens, sobretudo quando se considera a realidade de grupos sociais historicamente discriminados e excluídos das diversas esferas da sociedade.

9 BRASIL. *Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997*. Estabelece normas para as eleições. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9504.htm. Acesso em: 03 dez. 2022.

10 Conferir ALVES, Yanne Katt Teles Rodrigues. *Debatendo a representatividade*: um panorama histórico e breve reflexão sobre a participação feminina na política brasileira. *Rev. Estud. Eleit. Recife*, V.2, Número 3, p.1-103, jul.2018. Disponível em https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtse/5365/2018_alves_debatendo_representatividade_panorama.pdf?sequence=1&isAllowed=y e SOUZA, Thanderson Pereira de. *Mulher e política: a dificuldade da sub-representação no contexto brasileiro*. Estudos Eleitorais: vol. 13, n. 1 (jan./abr. 2018). Disponível em [ibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtse/5106/2018_souza_mulher_politica_dificuldade.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtse/5106/2018_souza_mulher_politica_dificuldade.pdf?sequence=1&isAllowed=y)

sentatividade ainda¹¹, não obstante tenham logrado, nos últimos anos, um tímido avanço no Parlamento nacional.¹²

Destarte, e considerando que o pleito de 2022 tem sido caracterizado e abundantemente celebrado pela participação recorde de negros, mulheres e indígenas na disputa, faz-se necessária uma reflexão mais profunda, empírica e teoricamente embasada, sobre o lugar das mulheres negras nas chapas majoritárias, visto que nem mesmo as reflexões feministas sobre mulher e política tem dado a devida importância à posição secundária das mulheres, notadamente das negras, nas chapas que concorrem à presidência do Brasil e ao senado federal.

Assim sendo, este ensaio visa demonstrar que os discursos em prol da igualdade de gênero e raça na política, fartamente difundidos pelos partidos em períodos de eleição, não sobrevivem à mais elementar análise de dados, sobretudo quando escrutinados em perspectiva feminista e com lentes de gênero interseccionais¹³, pois permitem evidenciar a supremacia masculina e brancocêntrica nas chapas majoritárias do pleito de 2022.

Diante disto, este texto objetiva precisamente tratar do referido problema, suprimindo uma lacuna e rompendo um silêncio indesculpável, haja vista as atribuições que os cargos eletivos - via eleições majoritárias - detêm, uma vez que, mesmo havendo mais mulheres concorrendo e/ou assumindo a deputância federal, existem decisões que somente os membros do Senado podem tomar e que

11 SILVA, Shirlei Santos de Jesus. *Representatividade parlamentar das mulheres negras nas eleições de 2014 e os possíveis fatores influenciadores na não equidade da disputa eleitoral*. Revista Cadernos de Gênero e Diversidade. Volume 1, UFBA/2015. Disponível em https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtse/5588/2015_silva_representatividade_parlamentar_mulheres.pdf?sequence=1&isAllowed=y

12 Segundo IBGE (2019), há apenas 2% de mulheres negras no Congresso nacional, ou seja, 14 das 594 vagas, se somadas a Câmara e o Senado, são ocupadas por mulheres, o que equivale a 15% do Parlamento. Em termos gerais, totalizam 13 deputadas (pretas ou pardas) e apenas uma Senadora (Eliziane Gama, do Partido Cidadania) que se autodeclara parda.

13 Conforme consta do resumo, este texto se apoia, metodologicamente, em dados de fontes oficiais (TSE, IBGE, site do Senado, dentre outros), em programas eleitorais e em debates televisivos, assim como em conteúdos divulgados, via internet, por estudiosas e ativistas que atuam em defesa do fortalecimento da cidadania feminina. A relevância do tema decorre não somente da ainda persistente sub-representação política das mulheres em geral, e das mulheres negras em particular, mas também da necessidade de se discutir, sem sofismas ou eufemismos, o déficit democrático de gênero e raça no país, mesmo num contexto em que as candidaturas femininas ao Executivo e ao Parlamento atingem patamares recordes. Por isso, a perspectiva de gênero em chave interseccional é a que melhor oferece condições para uma apreciação da complexidade da realidade brasileira, sobretudo quando se trata de observar a situação das mulheres frente aos poderes constituídos e o lugar reservado às negras no contexto das eleições. Para maiores reflexões sobre a perspectiva interseccional no campo da política, cf. MOCELIN, Cássia. *Perspectiva interseccional e a dialética entre opressão-empoderamento*. Anais do 8º Encontro Internacional de Política Social e 15º Encontro Nacional de Política Social. Vitória (ES, Brasil), 16 a 19 de novembro de 2020. Disponível em <https://periodicos.ufes.br/impns/article/view/33395>

somente a presidência da República pode concretizar, conforme abordaremos adiante.

2. PRESIDÊNCIA DO BRASIL: SUPREMACIA MASCULINA E BRANCOCÊNTRICA

Historicamente, a presidência do Brasil sempre foi comandada por homens, majoritariamente brancos, uma vez que, em 133 anos de República, apenas um homem negro - Nilo Peçanha¹⁴ - ocupou o referido cargo e apenas uma mulher branca - Dilma Rousseff – esteve à frente do mais elevado cargo político do país.¹⁵

Tal realidade demonstra que as agremiações partidárias brasileiras sempre operaram, política e mentalmente, influenciadas pelo racismo estrutural e pela noção de “arquétipo viril como protagonista da história”¹⁶, o que faz com que a escolha de nomes para concorrer ao mais destacado cargo político do país “coincida” com uma imagem majoritária ou exclusivamente masculina e branca, resultando, portanto, em mais homens (brancos!) no poder e, conseqüentemente, em menos mulheres (notadamente as negras!) disputando cadeiras nos mais diversos pleitos, com ou sem chances de vencer.

No entanto, e sobretudo após o processo de reabertura democrática, algumas mulheres passaram a se lançar candidatas, sempre onde e quando lhes foi possível insistir e resistir contra a “tradição” da supremacia masculina e branca nas disputas eleitorais. Assim, além da primeira (e, até hoje, única) mulher eleita para o referido cargo, outras 11 mulheres também concorreram em diferentes pleitos¹⁷; antes e depois das eleições de 2010, quando

14 Pesquisas dão conta de que Nilo Peçanha foi o primeiro – e até hoje único - presidente negro do Brasil, tendo sido eleito como vice-presidente em 1906, na chapa de Afonso Pena. Com a morte do titular, em 1909, assumiu o governo do país durante 17 meses, até 1910. Em 1921, voltou a se candidatar à presidência, mas não obteve êxito. Para melhores reflexões sobre o tema, consultar FERREIRA, Marieta de M. *A república na velha província: oligarquias e crise no estado do Rio de Janeiro (1989-1930)*. Rio de Janeiro: Rio Fundo, 1989; SILVA, Hélio; CARNEIRO, Maria Cecília. *Os presidentes: Nilo Peçanha. 7º presidente do Brasil*. São Paulo: Grupo de Comunicação Três, 1983 e Revista Raça. *134 anos de abolição, um negro como presidente?* (Por Maurício Pestana). 13 de maio de 2022. Disponível em <https://revistaraca.com.br>

15 Dilma Rousseff foi eleita em 2010, reeleita em 2014 e permanecendo no cargo até meados de 2016, quando foi alvo de conturbado e controverso processo de impedimento. Cf. O livro “O golpe na perspectiva de gênero”, organizado por Linda Rubim e Fernanda Argolo e publicado pela Editora Edufba, em 2018. Disponível em <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/25458>

16 SARDÁ, Amparo Moreno *El arquétipo viril protagonista de la historia*. Exercícios de lecturas no androcentrica. Barcelona: Universidad de Barcelona, 1991.

17 Esse número indica que, ao longo de mais de 30 anos de redemocratização do país, apenas 9% das candidaturas à presidência tiveram mulheres encabeçando chapa, visto que os outros 91% das candidaturas ao referido cargo eram chefiadas por homens.

18 Livia Maria Pio de Abreu foi bancária e era advogada. Tinha 40 anos de idade à época da eleição de 1989

a primeira foi eleita. Porém, em termos étnicos/raciais, a maioria das candidaturas femininas à presidência do país também é “naturalmente” branca, tendo havido, até a presente data, apenas duas candidatas autodeclaradas negras, conforme retratam os quadros a seguir:

Quadro 1: candidaturas femininas à presidência do Brasil ao longo da história

Ano da eleição	Nome da candidata	Partidos	Cor/raça/etnia
1989	Lívia Maria ¹⁸	Partido Nacionalista-PN	Branca ¹⁹
1994 ²⁰	Nenhuma mulher candidata	-	-
1998	Thereza Ruiz ²¹	Partido Trabalhista Nacional-PTN	Branca
2002 ²²	Nenhuma mulher candidata	-	-
2006	Heloísa Helena ²³ Ana Maria Rangel	PSOL e coligação PRP	Branca Branca
2010	Dilma Roussef Marina Silva	PT e coligação Partido Verde	Branca Negra
2014	Dilma Roussef Marina Silva Luciana Genro	PT e coligação PSB e coligação PSOL	Branca Negra Branca
2018	Marina Silva Vera Lúcia	REDE PSTU	Negra Negra

e exercia a função de presidenta do diretório regional do seu partido em Minas Gerais. Ficou em 16º lugar na disputa com 179.925 votos, o equivalente a 0,25%. Ao todo, e contando com a doutora Lívia, o pleito de 1989 teve 22 candidatos concorrendo, são eles: Fernando Collor, Luís Inácio Lula da Silva, Leonel Brizola, Mário Covas, Paulo Maluf, Guilherme Afif, Ulysses Guimarães, Roberto Freire, Aureliano Chaves, Ronaldo Caiado, Affonso Neto, Enéas Carneiro, José Marronzinho, Paulo Gontijo, Zamir Teixeira, Eudes Mattar, Fernando Gabeira, Celso Brant, Antonio Pedreira, Manoel Horta, Armando Silva.

19 Convém lembrar que o TSE somente passou a cadastrar o quesito cor/raça a partir da eleição de 2014, mediante autodeclaração dos candidatos. Porém, a partir das fotografias das candidaturas anteriores, é possível ter uma ideia deste marcador social, assim como a partir dos discursos destas candidaturas, isto é, como se colocam frente às questões raciais e como se autodefinem. Vale destacar, ainda, que na eleição de 2014 a maioria dos candidatos se autodeclararam brancos, visto que do total de 25.366 inscritos, 13/958 eram brancos, ou seja, 55,03%; sendo que 8858 se declararam pardos (34,96%) e os pretos somaram 2344 (9,24%), havendo apenas 80 candidaturas autodeclaradas indígenas (0,32%). O referido levantamento englobou todas as candidaturas, incluindo suplentes de senador, conforme dados do DivulgaCand2014 (TSE, 2014).

20 8 candidatos homens concorreram às eleições de 1994: Carlos Antonio Gomes, Enéas Carneiro, Esperidião Amin, Fernando Henrique, Hernani Fortuna, Leonel Brizola, Lula da Silva, Orestes Quércia.

21 A segunda mulher a concorrer à presidência da República no Brasil, obteve 166 mil votos, o equivalente a 0,25%, ficou na 10ª posição. Na ocasião, incluindo a candidata Thereza Ruiz, foram 12 correntes às eleições de 1998: Alfredo Sirkis, Ciro Gomes, Enéas Carneiro, Fernando Henrique, Ivan Frota, João de Deus, José Maria Eymael, Lula da Silva, Sérgio Bueno, Vasco Azevedo Neto, Zé Maria.

22 6 candidatos homens concorreram às eleições de 2002: Lula da Silva, José Serra, Anthony Garotinho, Ciro Gomes, José Maria de Almeida, Rui Costa Pimenta.

23 Neste pleito, pela primeira vez na história do Brasil, duas candidatas mulheres concorreram à presidência da República no Brasil simultaneamente: Heloísa Helena, cuja coligação lhe possibilitou participar dos debates entre candidatos, e Ana Maria Rangel, que tinha como vice outra mulher branca, Delma Gama, ambas pelo Partido Republicano Progressista-PRP. A candidatura de Ana Rangel sofreu impugnação pela executiva nacional do seu partido e, posteriormente, seu pedido de registro foi indeferido pelo TSE. No entanto, após inúmeros recursos, logrou participar do pleito, porém sem maior visibilidade, haja vista que não pode participar de debates televisivos.

2022	Simone Tebet Soraya Thronicke Sofia Manzano Vera Lúcia	MDB União Brasil PCB PSTU	Branca Branca Branca Negra
------	---	------------------------------------	--

Fonte: autora do texto, com base em dados do TSE

Quadro 2 – Candidaturas à presidência da República - 2018

Presidente/a	Vice-presidente/a
Fernando Haddad	Manuela D'Ávila
Jair Bolsonaro	Hamilton Mourão
Geraldo Alckmin	Ana Amélia
Marina Silva	Eduardo Jorge
Ciro Gomes	Kátia Abreu
Álvaro Dias	Paulo Rabello de Castro
João Amoedo	Christian Lohbauer
Guilherme Boulos	Sônia Guajajara
Henrique Meirelles	Germano Rigotto
Vera Lúcia	Hertz Dias
João Vicente Goulart	Léo Alves
José Maria Eymael	Hélvio Costa
Cabo Daciolo	Suelene Balduino

Fonte: autora do texto, baseada em dados do TSE – grifo nosso

Os dados acima oferecem um panorama da ausência das mulheres negras nas sucessivas disputas à presidência do Brasil, ao longo dos 35 anos de reabertura democrática; assim como sua tímida, porém corajosa, necessária e irreversível aparição nos dois últimos pleitos, isto é, em 2018 e 2022, como cabeça de chapa.

Tais dados demonstram que, se a representação das mulheres brancas tem se dado de maneira tardia e diminuta nas disputas, a presença, quantitativamente menor de mulheres negras constitui, por si só, uma denúncia das persistentes desigualdades estruturais, sejam elas entre os gêneros e as raças, mas também intragenérica, caracterizadoras da realidade brasileira, além de um prenúncio de que se faz necessário discutir a temática da representatividade a partir de um enfoque interseccional a partir do qual será possível incorporar não somente questões de gênero e raça, mas também de etnia, geração, identidade de gênero, deficiência, condição físico-psíquica, regionalidade, dentre outras, dada a diversidade das mulheres brasileiras e, sobretudo, as desigualdades e diferenças existentes entre elas.

Por isso, as candidaturas à presidência de Marina Silva e Vera Lúcia, enquanto mulheres negras e de origem popular, em mais de um pleito consecutivo, constituíram um grande avanço no debate democrático, pois, conforme já destaquei alhures, chegaram “quebrando um pouco a monotonia de gênero e classe, assim como a monocromia racial e elitista no contexto das eleições”.²⁴

Já com relação às eleições 2022, foco central do presente texto, o quadro abaixo também apresenta um retrato fidedigno da quantidade de homens e mulheres na disputa, assim como o lugar das pessoas negras, visto que, de 11 concorrentes, apenas um homem negro e uma mulher negra participaram da chamada “corrida presidencial”.

Quadro 3: Candidaturas à presidência da República em 2022

Candidato(a) à presidência - ano 2022	Partido/coligação	Gênero, cor/raça (autodeclaradas)
Jair Bolsonaro	PL	Masculino, branco
Ciro Gomes	PDT / AVANTE	Masculino, branco
Felipe D’ávila	NOVO	Masculino, branco
Lula	PT	Masculino, branco
Soraya Thronicke	UNIÃO BRASIL	Feminino, branca
Sofia Manzano	PCB	Feminino, branca
Padre Kelmon	PTB	Masculino, branco
José Maria Eymael	Democracia Cristã	Masculino, branco
Simone Tebet	PTB	Feminino, branca
Léo Péricles	UP	Masculino, preta
Vera Lúcia	PSTU	Feminino, preta

Fonte: autoria do artigo, baseado em dados do TSE

Tal composição também evidencia os privilégios de gênero e raça que muitos homens e algumas mulheres brancas detêm em diversos espaços da vida social, e nos partidos políticos em particular, o que também vai se refletir na disputa política eleitoral, dentro e fora das agremiações e, principalmente, no que concerne aos cargos majoritários.

24 SILVA, Salete Maria da. *Eleições 2018: o lugar das mulheres nas chapas majoritárias*. Cadernos de Gênero e Diversidade, 4(4), 90–122, 2018, p. 107.

3. SENADO FEDERAL: SUPREMACIA MASCULINA E BRANCOCÊNTRICA

O Senado brasileiro também sempre foi ocupado por homens, majoritariamente brancos, haja vista que o primeiro senador negro - Abdias Nascimento ²⁵ - somente chegou ao senado em 1997, após a morte de Darcy Ribeiro, de quem era suplente. Após ele, o senador Paulo Paim tornou-se o primeiro homem negro a ser eleito, na cabeça de chapa, para o senado no Brasil e, durante décadas, foi apontado como o único representante da maior parcela étnico-racial da população brasileira na Câmara Alta, até que em 2021 a representação de negros no Senado ganhou novos ares, visto que a soma dos autodeclarados pretos e pardos, corresponde, atualmente, a 13 parlamentares, de um total de 81, mas com uma única mulher compondo esta lista ²⁶ .

Já a presença feminina no senado, se deu, pela primeira vez ²⁷ , e mediante voto, em 1979, quando Eunice Michiles foi eleita suplente, pela ARENA, como representante do Amazonas. Ela, assim como a segunda e a terceira mulher eleitas senadoras em 1990²⁸ , era branca e jogou um importante papel nos debates sobre as “questões femininas”²⁹ no referido ambiente, criando o Movimento da Mulher Democrática Social e sendo eleita, em 1986, como deputada Constituinte, integrando, assim, o chamado “lobby do batom”³⁰

25 Para saber mais sobre o legado político e cultural de Abdias Nascimento, cf. <https://ipeafro.org.br/personalidades/abdias-nascimento/>

26 A senadora Eliziane Gama, do partido Cidadania, que representa o Maranhão.

27 Há quem aponte a Princesa Izabel como primeira senadora do Brasil, porém a mesma não foi votada para tal e jamais ocupou a função, embora a Constituição do Império estabelecesse que “os príncipes” eram senadores por direito e que, em razão dos privilégios dinásticos, gozavam de vitaliciedade nos referidos cargos.

28 Em 1990 foram eleitas Júnia Marise (PRN) e Marluce Pinto (PTB), representando os estados de Minas Gerais e Roraima, respectivamente.

29 Em seu discurso de posse no Senado, em 1979, Eunice Michiles disse o seguinte: “Não me proponho a trazer, a não ser eventualmente, assuntos políticos para o debate, pois nada teria a acrescentar ao que renomados políticos tem proposto ao exame deste Senado. Vou procurar trazer a óptica feminina à análise dos problemas brasileiros. A mãe e dona de casa, que tem uma experiência milenar em procura um espaço maior de participação, deseja ser ouvida” (ARQUIVOS SENADO, Agência Senado, Edição 56, 2019. Disponível em www12.senado.leg.br).

30 Para melhor conhecer as contribuições do “lobby do batom”, cf. SILVA, Salete Maria da. *O legado jus político do lobby do batom vinte anos depois*. Disponível em https://www.academia.edu/38170338/O_legado_jus_pol%C3%ADtico_do_lobby_do_batom_vinte_anos_depois_pdf ; SILVA, Salete Maria da. *Constitucionalização dos direitos das mulheres no Brasil*. Interfaces Científicas - Direito, 1(1), 59–69., 2012. Disponível em <https://periodicos.set.edu.br/direito/article/view/178> e SILVA, Salete Maria da. *A Carta que Elas Escreveram: as mulheres na Constituinte de 1987/88*, Editora Instituto Memória, Curitiba, 2016.

Com relação às mulheres negras, a primeira a se tornar senadora no Brasil foi Laélia Contreiras Agra³¹ que, sendo suplente de Adalberto Sena, ocupou a vaga em 1981, com o afastamento do titular, por razões de saúde. Todavia, as primeiras senadoras negras e efetivamente eleitas para tal cargo foram Marina Silva³², representando o Acre, e Benedita da Silva, representando o Rio de Janeiro, ambas de origem popular e escolhidas democraticamente pelo voto popular em 1994.

Mais adiante, no pleito de 2018, houve, em alguns estados, um significativo número de mulheres candidatas ao senado, ao passo que em outros, como o Acre, a Bahia e o Tocantins, não teve nenhuma mulher na disputa, pois independente da ideologia, os partidos priorizam candidaturas masculinas, mesmo onde as mulheres teriam mais chances do que eles, como foi o caso da Bahia, em que a então senadora parda Lídice da Mata foi preterida por sua coligação para dar lugar a dois homens brancos: Jacques Wagner e Angelo Coronel, ambos representantes da esquerda hegemônica baiana, conforme demonstra o quadro a seguir:

Quadro 4 – Candidaturas ao senado em 2018, por estado e com recorte de gênero

Unidade federativa	Nº de candidatos homens	Nº de candidatas mulheres
Acre	6	0
Amapá	9	3
Amazonas	7	1
Pará	12	2
Rondônia	12	1
Roraima	9	2
Tocantins	9	0
Alagoas	8	1
Bahia	11	0
Ceará	9	2
Maranhão	9	2
Paraíba	6	1
Pernambuco	7	4
Piauí	16	2
Rio Grande do Norte	11	4

31 Para maiores detalhes sobre esta senadora, conferir notícias do Senado, disponível em <https://www25.senado.leg.br/web/senadores/senador/-/perfil/2814>

32 Marina Silva tinha apenas 36 anos quando assumiu seu mandato, entrando para a história como a senadora mais jovem da história republicana. Além disto, também entrou para a história como primeira mulher negra a se candidatar à presidência do Brasil.

Sergipe	11	1
Distrito Federal	16	2
Goiás	10	2
Mato Grosso	9	2
Mato Grosso do sul	11	1
Espírito Santo	9	2
Minas Gerais	11	4
Rio de Janeiro	13	4
São Paulo	15	6
Paraná	11	3
Santa Catarina	11	3
Rio Grande do sul	10	5
Total	278	60

Fonte: autora baseada em dados do Senado Federal – grifo nosso

Dentre as mulheres eleitas para o senado em 2018, somente uma se autodeclara negra, a senadora Eliziane Gama, representante do Maranhão³³, onde obteve 27% dos votos para o senado em seu estado³⁴.

Já em 2022, 243 candidaturas foram registradas para concorrer as 27 cadeiras em disputa, perfazendo, aproximadamente, uma média de nove postulantes por vaga. Todavia, em alguns estados a concorrência apresentou-se ainda mais acirrada, uma vez que em algumas unidades federativas mais de dez chapas foram apresentadas, como ocorreu no Pará, Distrito Federal e Rio de Janeiro, com 11, 12 e 13 chapas, respectivamente.

Ao todo, 53 mulheres concorreram ao Senado na cabeça de chapas, representando os mais diversos partidos.³⁵ Em termos étnico-raciais, foram 41 brancas e 12 negras.³⁶ Porém, nenhuma mulher indígena encabeçou chapa ao Senado no pleito de 2022.

Na condição de suplentes, as brancas também ocuparam a maior parte das candidaturas femininas, com 62 pleiteantes. Já as negras (considerando a autodeclaração de pretas e pardas), somaram 52 e as indígenas apareceram com apenas 3 candidaturas à suplência para o senado. Por fim, apenas uma mulher de cor/raça amarela apareceu concorrendo à suplência.

33 Durante a campanha a candidata Eliziane Pereira Gama Melo se comprometeu em defender a ampliação da rede de proteção à mulher, o combate ao feminicídio, a preservação dos rios e a convocação de um plebiscito para anular a reforma trabalhista e da previdência, dentre outras propostas.

34 Além da senadora Eliziane Gama, mais uma mulher, também negra, concorreu à vaga de senadora pelo seu estado em 2018, porém não logrou êxito. Trata-se de Preta Lu, do PSTU.

35 <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/08/16/candidatos-ao-senado-porcentagem-de-mulheres-aumenta-mas-homens-ainda-sao-ampla-maioria>

36 Considerando aqui a soma das autodeclaradas pretas e pardas.

De um modo geral, os partidos incluíram mais mulheres na disputa, porém reservaram a elas, notadamente às negras, um percentual ainda pequeno na condição de titular, sendo que as indígenas somente pontuaram na suplência, ou seja, ainda estamos muito distante de uma representação justa, equitativa e condizente com os discursos partidários, conforme demonstra o quadro a seguir:

Quadro 5 – Candidaturas ao senado em 2022, por estado e com recorte de gênero e raça

Unidade federativa	Total de candidaturas	Candidaturas masculinas	Candidaturas femininas (por cor/raça/etnia)	Suplência feminina (por cor/raça/etnia)
Acre	7	4	3 (todas brancas) ³⁷	3 (1 branca, 2 negras) ³⁸
Alagoas	5	4	1 (branca) ³⁹	3 (todas brancas) ⁴⁰
Amapá	8	6	2 (todas brancas) ⁴¹	5 (todas negras) ⁴²
Amazonas	7	6	1 (negra) ⁴³	6(4 negras, 2 brancas) ⁴⁴
Bahia	6	4	2 (1 preta, 1 branca) ⁴⁵	4(2 negras, 2 brancas) ⁴⁶
Ceará	4 ⁴⁷	2	2 (todas brancas) ⁴⁸	5 (1 negra, 4 brancas) ⁴⁹
Distrito Federal	12 ⁵⁰	7	5 (4 brancas e 1 negra) ⁵¹	3 (2 brancas, 1 negra) ⁵²
Espírito Santo	9	8	1 (branca) ⁵³	7 (3 brancas, 4 negras)
Goiás	9	7	2 (1 branca e 1 negra) ⁵⁴	5(3 negras, 2 brancas) ⁵⁵
Maranhão	5	4	1 (negra) ⁵⁶	3 (1 branca, 2 negras) ⁵⁷

37 São elas: Dra. Vanda Milani, PROS; Márcia Bittar, PL; Nazaré Araújo, PT.

38 São elas: Ivana Moura, Agir, 2º suplente (parda); Lurdinha Lima, PP, 1º suplente (parda); Beth Pinheiro, PL, 1º suplente (branca).

39 Suzana Sousa da Silva, PMB (branca)

40 São elas: Gilda Caldas, PP, 1ª suplente (branca); Elizabete Rai, PSOL, 2ª suplente (branca); Adélia Maria, PV, 2ª suplente (branca). Obs: foram apresentadas as candidaturas de duas mulheres brancas para a suplência da candidata Susana Souza: Eudes Emídio e Floripes Orestes, ambas do PMB. Porém, os registros foram indeferidos pela Justiça Eleitoral, ficando a candidata sem suplência.

41 São elas: Raíssa Furlan, MDB (branca); Sueli Pini, PRTB (branca).

42 São elas: Professora Rai, PT, 1ª suplente (preta); Aldenora Gonzalez, PSB, 2ª suplente (parda); Regina Célia, PCO, 1ª suplente (parda); Eliana Ferreira, PCO, 2ª suplente (parda); Sargento Márcia Keyla, Avante, 2ª suplente (parda).

43 Marília Freire da Silva, PSOL, preta

44 São elas: Ana Maria Guimaraes, PSOL, 2ª suplente (parda); Maria do Carmo, PSDB, 1ª suplente (branca); Katte Millet, Solidariedade, 2ª suplente (branca); Professora Fran, PDT, 1ª suplente (preta); Madalena Silva, PDT, 2ª suplente (parda); Cheila Moreira, PT, 1ª suplente (parda).

45 São elas: Tâmara Azevedo, PSOL (preta); doutora Raíssa Soares, PL (branca).

46 São elas: Irma Lemos, União Brasil, 2ª suplente (parda); Zildete Soares, PL, 2ª suplente (branca); Rosa Virginia Montalvão, PMN, 2ª suplente (branca); Hildinha Menezes, PSD, 2ª suplente (parda).

47 Foram inscritas 7 candidaturas, mas três chapas desistiram, duas encabeçadas por homens e uma por mulher. A chapa feminina que apresentou renúncia à participação era composta por Enfermeira Ana Paula (branca) e contava com duas suplentes mulheres: Mônica Aguiar e Diana Carvalho, ambas brancas.

48 São elas: Erika Amorin, PSD (branca) e Kamila Cardoso, Avante (branca).

49 São elas: Mônica Aguiar e Diana Carvalho, 1ª e 2ª suplentes, ambas do PDT e brancas (Observação: ambas constavam como suplentes na chapa de Enfermeira Ana Paula, mas a titular renunciou) As demais suplentes são: Augusta Brito, PT, 1ª suplente (branca); Janaina Farias, PT, 2ª suplente (branca); Maria do Carmo, PSTU, 2ª suplente (preta)

ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DA BAHIA

Mato Grosso	7	7	Nenhuma candidatura feminina	4 (todas brancas) ⁵⁸
Mato Grosso do Sul	6	5	1 (branca) ⁵⁹	3 (2 brancas, 1 amarela) ⁶⁰
Minas Gerais	9	7	2 (1 branca, 1 negra) ⁶¹	4(2 brancas, 2 negras) ⁶²
Pará	11	10	1 (branca) ⁶³	4 (3 negras, 1 branca) ⁶⁴
Paraíba	8	7	1 (branca) ⁶⁵	3 (todas brancas) ⁶⁶
Paraná	10	7	3 (todas brancas) ⁶⁷	6 (5 brancas, 1 negra) ⁶⁸
Pernambuco	9	5	4 (3 brancas, 1 negra) ⁶⁹	5 (todas negras) ⁷⁰
Piauí	6	5	1 (branca) ⁷¹	2 (1 indígena, 1 negra) ⁷²
Rio de Janeiro	12	9	3 (2 brancas, 1 negra) ⁷³	6 (5 brancas, 1 negra) ⁷⁴
Rio Grande do Norte	10	9	1 (branca) ⁷⁵	8 (3 brancas, 1 indígena, 4 negras) ⁷⁶
Rio Grande do Sul	6	4	4 (3 brancas, 1 negra) ⁷⁷	1 (3 brancas, 3 negras) ⁷⁸
Rondônia	7	4	3 (2 negras, 1 branca) ⁷⁹	Nenhuma candidatura feminina
Roraima	9	9	Nenhuma candidatura feminina	5 (1 indígena, 3 negras, 1 branca) ⁸⁰
Santa Catarina	7	6	1 (branca) ⁸¹	5 (todas brancas) ⁸²
São Paulo	9	7	2 (brancas) ⁸³	8 (6 brancas, 2 negras) ⁸⁴
Sergipe	7	6	1 (branca) ⁸⁵	2 (negras) ⁸⁶
Tocantins	10	5	5 (4 brancas, 1 negra) ⁸⁷	4 (3 brancas, 1 negra) ⁸⁸

Fonte: autora do texto, com base em dados do TSE e Agência Senado 2022)

50 Em princípio eram 13 candidaturas, mas houve renúncia do candidato Alexandre Bispo.

51 São elas: Damares Alves, Republicanos (branca); Elcimara Augusto de Souza, PSTU (branca); Flávia Arruda, PL (branca); Rosilene Correia, PT (branca); Yara Prado, PSDB (parda).

52 São elas: Fabiana Lacerda, PSD, 1ª suplente (branca); Fabíola Constâncio, PDT, 2ª suplente (branca); Mariana Rosa, PT, 1ª suplente (preta)

53 Rose de Freitas, MDB (branca)

54 São elas: Denise Carvalho, PCdoB (branca); Manu Jacob, PSOL (preta).

55 São elas: Luzia Preta, PSOL, 2ª suplente (preta); Izaura Cardoso, PL, 1ª suplente (parda); Tania Salgueiro, PSD, 2ª suplente (branca); Dalide Correia, Republicanos, 1ª suplente (branca); Flavia Cunha, PP, 2ª suplente (parda).

56 Antonia Cariongo, PSOL (preta)

57 São elas: Ana Paula Lobato, PSB, 1ª suplente (parda); Lourdinha, PCdoB, 2ª suplente (branca); Ana Lúcia, DC, 1ª suplente (preta)

58 São elas: Gina Defanti, PTB, 2ª suplente (branca); Andréa Scheffer, Patriota, 2ª suplente (branca); Professora Maria Lúcia, PCdoB, 1ª suplente (branca); Rosana Martinelli, PL, 2ª suplente (branca)

59 Teresa Cristina, PP (branca)

60 São elas: Diana Sheila, REDE, 2ª suplente (branca); Maisa Uemura, União Brasil, 2ª suplente (amarela); Eloisa, PT, 1ª suplente (branca)

61 São elas: Dirlene Marques, PSTU (branca); Sara Azevedo, PSOL (parda)

62 São elas: professora Cida Lima, PT, 2ª suplente (parda); Victoria Mello, PSTU, 1ª suplente (branca); Camila Soares, Avante, 1ª suplente (branca); Dalila de Almeida, PCO, 2ª suplente (parda)

63 Renata Fonseca, PRTB (branca)

64 Zélia Pamplona, PMB, 2ª suplente (parda); Tetê Santos, PSDB, 2ª suplente (parda); Fabricia Barrudada, PL, 2ª suplente (branca); Leni Campelo, PCdoB, 2ª suplente (preta)

65 Yasnaia Pollyanna, PSB (branca)

66 Karlyne Ramalho, PDT, 1ª suplente (branca); Shislaine Cabral, PDT, 2ª suplente (branca); Natália Alves,

De um modo geral, pode se dizer que as candidaturas majoritárias no Brasil tem se caracterizado pela supremacia masculina e brancocêntrica nos diversos pleitos e partidos, sendo que, em 2022, apesar do recorde de chapas encabeçadas por mulheres, não foi diferente, pois a desigualdade de gênero e raça se mantém, haja vista que as chapas recentemente eleitas, tanto para a presidência

PRTB, 2ª suplente (branca).

67 São elas: Aline Sleutjes, PROS (branca); Desiree, PDT (branca); Rosane Ferreira, PV (branca)

68 São elas: Samantha Sitnik, PDT, 1ª suplente (branca); Gisele Durigan, PMN, 2ª suplente (branca); Nega, MDB, 2ª suplente (parda); Franciane Micheletto, PL, 1ª suplente (branca); Elza Campos, PCdoB, 1ª suplente (branca); Professora Marlei, PT, 2ª suplente (branca).

69 São elas: Dayse Medeiros, PSTU (branca); Eugênia Lima, PSOL (parda); Roberta Rita, PCO (branca); Teresa Leitão, PT (branca).

70 São elas: Mary da saúde, PSD, 2ª suplente (preta); Cristina Araújo, PSTU, 2ª suplente (parda); Lu Ribeiro, PSOL, 1ª suplente (preta); Romena Araújo, PSOL, 2ª suplente (preta); Delvania Sobral, PSDB, 2ª suplente (parda).

71 Albetiza Moreira, PCO (branca)

72 São elas: Alana Freitas, PSOL, 1ª suplente (indígena); Jussara Lima, PT, 1ª suplente (parda)

73 São elas: Bárbara Sinedino, PSTU (branca); Clarissa, União (branca); Sued Haidar, PMB (preta)

74 São elas: Uiara Martins, PSB, 2ª suplente (branca); Mara Hofans, PDT, 2ª suplente (branca); Marta Barçante, PCB, 1ª suplente (branca); Gabriela Gonçalves, UP, 1ª suplente (branca); Andréa Fontes, PL, 2ª suplente (branca); Marlúcia Cruz, PMB, 2ª suplente (preta)

75 Veterinária Shirlei Medeiros, DC (branca)

76 São elas: Ana Sufia, PCdoB, 2ª suplente (branca); Antonia Moraes, PSTU, 1ª suplente (branca); Sueli Nicácio, PSOL, 1ª suplente (parda); Lígia Gomes, PSOL, 2ª suplente (indígena); Andrea Alves, PRTB, 1ª suplente (parda); Vitória Campelo, PRTB, 2ª suplente (parda); Marluce Barros da Silva, UP, 1ª suplente (branca); Cinara, PSB, 2ª suplente (parda)

77 Em princípio eram 5 candidatas mulheres, porém houve desistência da candidatura de Comandante Nádia, restando 4 candidatas. São elas: Ana Amélia, PSD (branca); Fabiana Sanguiné, PSTU (branca); Maristela Zanotto, PSC (branca); Sanny Figueiredo, PSB (preta)

78 São elas: Dileusa Alves, PDT, 2ª suplente (branca); Fátima Maria, PT, 2ª suplente (preta); Rozeli Gari do Renascer, Solidariedade, 2ª suplente (preta); Eliane Dalacosta, PSC, 1ª suplente (branca); Liziane Bayer, Republicanos, 1ª suplente (branca); Ana Oliveira, MDB, 2ª suplente (parda)

79 São elas: Dra. Rosângela Lázaro, Agir (parda); Jaqueline Casso, PP (branca); Mariana Carvalho, Republicanos (parda).

80 São elas: Lucia Alberto, PSOL, 1ª suplente (indígena); Aline Rezende, PRTB, 2ª suplente (parda); Regina, PMN, 2ª suplente (branca); Ana Alencar, Patriota, 2ª suplente (parda); Dorinha, Podemos, 2ª suplente (parda)

81 Foram registradas candidaturas de 2 mulheres, porém uma renunciou. A candidatura feminina que permaneceu na disputa foi de Hilda Deola, PDT (branca)

82 São elas: Miriam Prochnow, PSOL, 1ª suplente (branca); Márcia Stefani, REDE, 2ª suplente (branca); Marina Soares, PSTU, 1ª suplente (branca); Rutí Rossi, PTB, 2ª suplente (branca); Cariny Figueiredo, Novo, 2ª suplente (branca)

83 São elas: Janaina Paschoal, PRTB (branca); Vivian Mendes, UP (branca)

84 São elas: Embaixadora Maria Auxiliadora, PDT, 1ª suplente (branca); Sirlange Manga, PL, 2ª suplente (branca); Elsa Oliveira, Podemos, 2ª suplente (parda); Nohara Paschoal, PRTB, 1ª suplente (branca); Dra. Eliane Ferreira, PSTU, 1ª suplente (branca); Soraya Misleh, PSTU, 2ª suplente (branca); Dora Fehr, PSB, 2ª suplente (preta); Isabel Teixeira, Novo, 2ª suplente (branca).

85 Delegada Daniele Garcia, Podemos (branca)

86 Izaltina Quilombola, PSOL, 2ª suplente (preta); Nalvinha Santos, PSTU, 2ª suplente (preta).

87 São elas: Andréa Schmidt, PMB (branca); Kátia, PP (branca); Lázara Merley, DC (branca); Lúcia Viana (parda); Professora Dorinha, União (branca)

88 Eula Angelim, DC, 1ª suplente (branca); Gislene Lopes, DC, 2ª suplente (branca); Fátima Figueiredo, PRTB, 2ª suplente (branca); Veronica, PT, 2ª suplente (parda)

do Brasil como para o senado federal, constituem uma verdadeira vitória do *déficit* democrático de gênero e raça, merecendo uma abordagem mais crítica, dentro e fora dos partidos, sobre o lugar ocupado pelas mulheres em geral e, pelas negras, em particular, conforme aponta o quadro a seguir:

Quadro 6 – Candidaturas eleitas para o Senado, em 2022, por estado e com recorte de gênero

Unidade federativa	Titular	Suplentes	Partido/coligação
Acre	Alan Rick	Gemil Junior Coronel Casagrande	União Brasil
Alagoas	Renan Filho	Fernando Faria Adelia Maria (branca)	MDB
Amapá	Davi Alcolumbre	Josiel Moreira Breno Barbosa	União Brasil
Amazonas	Omar Aziz	Cheila Moreira (parda) João Pedro	PSD, PT
Bahia	Otto Alencar	Terence Lessa Hildinha Meneses (parda)	PSD, PT
Ceará	Camilo Santana	Augusta Brito (branca) Janaina Farias (branca)	PT
Distrito Federal	Dameres Alves (branca)	Manoel Arruda Pastor Egmar	Republicanos
Espírito Santo	Magno Malta	Marcinha Macedo (parda) Tenente Emerson	PL
Goiás	Wilder Morais	Izaura Cardoso (branca) Hélio Araújo	PL
Maranhão	Flávio Dino	Ana Paula Lobato (branca) Maria de Lourdes (branca)	PSB
Mato Grosso	Wellington Fagundes	Mauro Junior Rosane Martinelli (branca)	PL
Mato Grosso do Sul	Teresa Cristina (branca)	Aparecido Andrade Paulo Salomão	PP
Minas Gerais	Cleitinho	Alex Diniz Wander de Sousa	PSC
Pará	Beto Faro	Josenir Gonçalves Leny Campelo (preta)	PT/PCdoB
Paraíba	Efraim Filho	André Amaral Erick Marinho	União Brasil

Paraná	Sergio Moro	Luis Felipe Ricardo Guerra	União Brasil
Pernambuco	Teresa Leitão (branca)	Sílvio Costa Franciso Alexandre	PT/Republicanos
Piauí	Wellington Dias	Jussara Lima (branca) José Amauri	PT/PSD
Rio de Janeiro	Romário	Bruno Bonetto Andrea Fontes (branca)	PL
Rio Grande do Norte	Rogério Marinho	Flávio Azevedo Igor Targino	PL
Rio Grande do Sul	Hamilton Mourão	Liziane Bayer (branca) Coronel Andreuzza	Republicanos
Rondônia	Jaime Bagotti	Pastor Sebastião Dheep Rover	PL
Santa Catarina	Jorge Seif	Hermes Klann Adrian Censi	PL
São Paulo	Astronauta Marcos Pontes	Alberto Fonseca Sirlagen Manga (branca)	PL
Sergipe	Laércio Oliveira	Janier Mota (branca) Fernando Carvalho	PP/PSD
Tocantins	Professora Dorinha (branca)	Professora Lu (branca) Maurício Buffon	União Brasil/PTB

Fonte: autora do texto, com base em dados do TSE e Agência Senado (2022)

Em síntese, é possível perceber que somente quatro mulheres foram eleitas, na condição de titulares, para o Senado federal em 2022, sendo todas elas brancas. E nenhuma mulher negra logrou tal façanha, embora 12 autodeclaradas pretas ou pardas tenham encabeçado chapas no referido pleito.

Já na posição de suplentes, 8 mulheres brancas foram eleitas para a primeira suplência e 5 para a segunda. Quanto às negras, apenas 2 foram eleitas na primeira suplência e 2 foi eleita para a segunda suplência.

Em face disto, pode se afirmar que, se por um lado as mulheres em geral seguem em flagrante desvantagem representativa com relação aos homens, por outro lado, as mulheres negras

continuam secundarizadas na composição das chapas majoritárias e, conseqüentemente, tem desvantagens até mesmo em relação às mulheres brancas, visto que nenhuma negra foi eleita como titular para o senado em 2022 e, no que diz respeito à suplência, estão também em número bastante inferior, tornando-se ainda mais distantes da possibilidade de tomarem assento na chamada Câmara Alta.

Destarte, faz-se necessário admitir que não somente as desigualdades de gênero devem ser levadas em consideração quando da formulação e implementação de leis e políticas públicas, notadamente as ações afirmativas voltadas à uma maior participação das mulheres na política, visto que, como temos dito em vários espaços políticos e acadêmicos, nem só de gênero vivem as mulheres, mas de outros marcadores sociais que afetam, fortemente, sua existência e concorrem para sua maior exclusão, tais como raça, etnia, classe social, idade, grau de escolaridade, local de moradia, dentre outros que precisam ser explicitados e evidenciados, inclusive nas análises dos resultados eleitorais.

4. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E SENADO FEDERAL: ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E IMPORTÂNCIA POLÍTICA E SOCIAL

É de conhecimento público que, no Brasil, quem assume a presidência da República exerce um mandato de quatro anos, podendo ser reconduzido através de uma reeleição consecutiva. Como mandatário maior da nação, o(a) presidente(a) exerce a função de chefe do Poder Executivo e Chefe de Estado, representando o país interna e internacionalmente.

A pessoa que exerce este tipo de cargo goza de uma série de prerrogativas e poderes que lhes são exclusivos, uma vez que muitos problemas sociais e diversos temas que envolvem o governo de uma nação dependem da iniciativa da presidência da República e, como tal, precisam passar pelo Congresso a fim de que sejam autorizados por lei, tal como a criação de novos cargos e funções públicas, criação ou extinção de ministérios, criação de novas universidades e institutos federais, criação de programas

sociais, além de muitas outras questões decorrentes de promessas de campanha que, para se concretizarem, dependem de medidas legais e registros formais perante os órgãos competentes.

Já a pessoa que assume o cargo de senador(a) da República também goza de prerrogativas, poderes e atribuições que são próprias deste mister, uma vez que o mesmo se destina à representação do estado-membro junto ao Parlamento nacional, ao passo que a Câmara dos Deputados constitui uma representação do povo.

Com mandato de oito anos, a renovação do Senado se faz a cada quatro anos, sendo uma eleição para mudança de 1/3 e outra para os outros 2/3 do respectivo Poder. Para dar um exemplo simples, basta dizer que em 2018, quando foram renovados 2/3 do Senado, a Bahia, por exemplo, considerado o estado mais negro do país, não apresentou nenhuma mulher candidata ao referido cargo, e em 2022, na renovação de 1/3, apesar de duas mulheres terem concorrido – uma negra e uma branca – mais uma vez foi eleito um homem branco, na mesma coligação de esquerda que elegeu os anteriores, o que significa dizer que a representação baiana no Senado é exclusivamente branca e masculina, mesmo num estado onde os estudos de gênero e feminismo tem pioneirismo e destaque nacional, e onde o movimento negro e de mulheres goza de prestígio social e tem acúmulo teórico e político, sobretudo nas questões de representatividade. Ou seja, os partidos políticos na Bahia, independentemente da ideologia, não estão preocupados com a igualdade substantiva de gênero e raça na composição do poder institucional.

Destarte, assim como a presidência da República, os membros do Senado também têm atribuições privativas deste cargo, fazendo com que esta função goze de grande importância política e social, pois cabe aos senadores e senadoras determinadas decisões que somente eles e elas podem tomar, pois, conforme o vigente texto constitucional,⁸⁹ as atribuições privativas do Senado Federal e da

89 BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 03 dez. 2022.

presidência da República estão inseridas nos artigos 52⁹⁰ e 84⁹¹ da Lei Maior, respectivamente.

Uma leitura atenta dos referidos artigos e incisos permite perceber que todas as atribuições privativas da Presidência da

90 Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal: I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles; II - processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade; III - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de: a) magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição; b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República; c) Governador de Território; d) presidente e diretores do banco central; f) Procurador-Geral da República; f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente; V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios; VI - fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; VII - dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal; VIII - dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno; IX - estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; X - suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal; XI - aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato; XII - elaborar seu regimento interno; XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; XIV - eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII. *Parágrafo único.* Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis (BRASIL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988).

91 Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República: I - nomear e exonerar os Ministros de Estado; II - exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal; III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição; IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução; V - vetar projetos de lei, total ou parcialmente; VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal, na forma da lei; VII - manter relações com Estados estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos; VIII - celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional; IX - decretar o estado de defesa e o estado de sítio; X - decretar e executar a intervenção federal; XI - remeter mensagem e plano de governo ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do País e solicitando as providências que julgar necessárias; XII - conceder indulto e comutar penas, com audiência, se necessário, dos órgãos instituídos em lei; XIII - exercer o comando supremo das Forças Armadas, promover seus oficiais-generais e nomeá-los para os cargos que lhes são privativos; XIV - nomear, após aprovação pelo Senado Federal, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, os Governadores de Territórios, o Procurador-Geral da República, o presidente e os diretores do Banco Central e outros servidores, quando determinado em lei; XV - nomear, observado o disposto no art. 73, os Ministros do Tribunal de Contas da União; XVI - nomear os magistrados, nos casos previstos nesta Constituição, e o Advogado-Geral da União; XVII - nomear membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII; XVIII - convocar e presidir o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional; XIX - declarar guerra, no caso de agressão estrangeira, autorizado pelo Congresso Nacional ou referendado por ele, quando ocorrida no intervalo das sessões legislativas, e, nas mesmas condições, decretar, total ou parcialmente, a mobilização nacional; XX - celebrar a paz, autorizado ou com o referendo do Congresso Nacional; XXI - conferir condecorações e distinções honoríficas; XXII - permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente; XXIII - enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstas nesta Constituição; XXIV - prestar, anualmente, ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior; XXV - prover e extinguir os cargos públicos federais, na forma da lei; XXVI - editar medidas provisórias com força de lei, nos termos do art. 62; XXVII - exercer outras atribuições previstas nesta Constituição. *Parágrafo único.* O Presidente da República poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos VI, XII e XXV, primeira parte, aos Ministros de Estado, ao Procurador-Geral da República ou ao Advogado-Geral da União, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações (BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 03 dez. 2022).

República e do Senado afetam, de maneira direta ou indireta, a vida da população brasileira, especialmente das mulheres e, dentre estas, sobretudo daquelas que se encontram em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

No entanto, algumas das referidas atribuições emergem como ainda mais importantes e impactantes com relação às questões de gênero e raça, uma vez que, por exemplo, somente o Senado pode processar e julgar o(a) presidente e o(a) vice presidente da República em crimes de responsabilidade e, num contexto de maioria masculina, conforme é o caso da Câmara Alta brasileira, o julgamento de uma presidenta mulher sempre terá um caráter de gênero (e muitas vezes de raça também), visto que o racismo, o androcentrismo e o sexismo político não somente estão presentes, estruturalmente, nestes espaços de poder, como orientam a análise do comportamento feminino, e isto tem sido evidenciado no conteúdo das leis que elaboram, mas também se manifestam em discursos e práticas, seja acionando a dupla moral sexual ou a chamada divisão sexual (e racial) do trabalho, responsáveis pela ideia de que as mulheres, notadamente as não brancas, não são aptas para o mundo da política e, conseqüentemente, não servem para ocupar a cúpula de nenhuma das instituições que representam o poder estatal.

Outrossim, vale destacar que também compete privativamente ao Senado aprovar, após arguição, ministros do Supremo Tribunal Federal e de outros tribunais, indicados pelo(a) presidente(a) da República. Porém, em face da famigerada supremacia masculina e brancocêntrica na política brasileira, ao longo de séculos, o ingresso das mulheres como ministras da Suprema Corte, assim como do próprio Tribunal Superior Eleitoral e de outras esferas do Judiciário, se deu tardiamente e ainda se encontra em número diminuto⁹², sendo que nenhuma mulher negra ocupou, até a presente data, uma única cadeira de ministra nestes espaços e, sem sombra de dúvidas, isto decorre do pacto patriarcal e racista que historicamente orientam estas decisões. Trata-se, portanto, de uma engrenagem cujo funcionário é secular e que precisa ser posta em discussão para que haja a desnaturalização da ausência ou da presença ínfima

92 Importante lembrar aqui a carreira da baiana Desembargadora Federal Neuza Maria Alves da Silva, que tomou posse como Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em 17 de dezembro de 2004, promovida pelo critério de merecimento.

de mulheres nestes espaços. Por isso, a feminização da política, assim como o seu enegrecimento constituem agendas que não podem ser adiadas, pois sem as mulheres não há como falar em democracia e, muito menos, em justiça social.

Ademais, o fato de os homens brasileiros, notadamente os brancos e potentes, não vivenciarem na própria pele a experiência da interdição ou da exclusão política em razão do gênero e da raça a que pertencem, faz com que alguns deles, na condição de senadores, sintam-se à vontade até mesmo para propor o fim das cotas de gênero na política, usando como desculpa a busca por uma “solução” para o problema das fraudes eleitorais, a exemplo do que fez o senador Ângelo Coronel, eleito em 2018 pelo estado da Bahia num pleito em que, reitera-se, não houve uma única mulher candidata⁹³.

De igual modo, a ocupação da presidência da República exclusiva ou majoritariamente por homens - e brancos em sua maioria! - também repercute, de forma negativa, na vida política e social das mulheres, independentemente da ideologia partidária, pois embora os governantes de esquerda tendam a ter maior aproximação e sensibilidade para com as questões de gênero e raça, haja vista o diálogo destes com os movimentos sociais que, em muitos casos, integram os partidos de sua base, o fato é que, desde a reabertura democrática, nenhum governo federal adotou, como critério de gestão, a paridade de gênero e raça na composição de seus ministérios, o que demonstra que a ideia de inclusão e, sobretudo, de igualdade substantiva, passa ao largo da perspectiva masculinista de governar⁹⁴, valendo destacar que a presidenta

93 O referido senador, eleito pela coligação petista em 2018 e, portanto, sufragado inclusive por feministas baianas, propôs, através do PL 1256/2019, a revogação da reserva de 30% de vagas a um mesmo sexo nas candidaturas proporcionais, numa verdadeira afronta aos direitos políticos das mulheres. Cf. <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/04/05/fim-das-cotas-para-mulheres-na-politica-esta-na-pauta-da-ccj>

94 Para se ter uma ideia, o governo Collor nomeou 1 mulher como ministra (Zélia Cardoso de Melo, para o ministério da Fazenda, Economia e Planejamento). Já Itamar Franco nomeou duas (Margarida Nascimento para o ministério dos Transportes e Ieda Crusius para o Planejamento). Fernando Henrique, por sua vez, nomeou 2 mulheres ministras (Claudia Costin para a Administração e Reforma do Estado e Dorotéia Werneck para Indústria e Comércio). Lula, durante os dois mandatos, nomeou um total de 10 mulheres, sendo 5 no primeiro mandato e 6 no segundo (Benedita da Silva para a Secretaria Especial da Assistência e Promoção Social; Dilma Rousseff para Minas e Energias; Emília Fernandes para Secretaria Especial de Políticas para as mulheres; Erenice Guerra para a Casa Civil; Márcia Lopes, Desenvolvimento Social; Marina Silva, Meio Ambiente; Marta Suplicy, Turismo; Matilde Ribeiro, Secretaria da Igualdade Racial; Nilceia Freire, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres; Sandra Starling, Ministério do Trabalho). Dilma foi quem mais nomeou, chegando a 14 ministras, considerando os dois mandatos (Izabela Teixeira, Meio Ambiente; Marta Suplicy, Cultura; Anna de Holanda, Cultura; Eleonora Menicucci, Secretaria Espe-

Dilma, mesmo não observando inteiramente tal princípio, foi quem mais nomeou mulheres, notadamente negras, para os ministérios, durante seu governo.

De todo modo, a paridade de gênero e, de igual forma, a paridade racial na ocupação dos mais variados cargos e, em especial, dos ministérios vinculados à presidência da República, ainda é um tema tabu e, por que não dizer, um compromisso pendente nos diversos governos, pois, embora apareça nos discursos de alguns movimentos e até mesmo de algumas recentes candidaturas à presidência, na prática não tem se efetivado, conforme já demonstrado anteriormente. E esta ausência de compreensão e também de compromisso com a construção de uma justiça de gênero no âmbito do Executivo ficou ainda mais evidenciada nos debates presidenciais em 2022, quando até mesmo o candidato Lula da Silva titubeou frente ao tema, após ser perguntando por uma jornalista⁹⁵ e também questionado pela candidata Simone Tebet, que se comprometeu com a paridade de gênero, caso fosse eleita. Porém, dentre os/as demais presidenciais a reflexão sobre isto jamais foi realizada, nem no horário eleitoral gratuito e nem nos programas disponíveis na internet, à exceção da candidata Vera Lúcia que, sendo negra e de camada popular, tampouco teve oportunidade de participar dos debates em virtude da vigente legislação eleitoral, que em lugar de incluir o conjunto das candidaturas, gera ainda mais óbices às candidaturas dos grupos sociais desprivilegiados, mantendo-se, assim, as contradições e paradoxos de uma democracia que não é de todo democrática.

cial de Políticas para as Mulheres; Eva Chiavon, Casa Civil; Emília Curi, Ciência e Tecnologia; Gleisi Hoffman, Casa Civil; Helena Chagas, comunicação social; Ideli Salvatti, Pesca e Aquicultura e depois assumiu a Secretaria de Direitos Humanos; Inês Magalhães, ministério das Cidades; Iriny Lopes, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres; Kátia Abreu, Agricultura; Luiza Bairros, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres; Maria do Rosário, Secretaria de Direitos Humanos; Miriam Belchior, Planejamento e Gestão; Nilma Lino Gomes, Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos; Teresa Campelo, Desenvolvimento Social e Combate à Fome). Já no governo Bolsonaro, dos 23 ministérios, 19 foram ocupados por homens e somente 4 por mulheres (Tereza Cristina, Agricultura; Flávia Arruda Secretaria de Governo; Damares Alves, Mulher, Família e Direitos Humanos e Cristiane Brito, Mulher, Família e Direitos Humanos). Cf. <https://memoria.ebc.com.br/noticias/politica/2016/05/saiba-quem-foram-ministras-do-periodo-democratico-no-brasil> e <https://gauchazh.clicrbs.com.br/politica/noticia/2022/03/com-saida-de-ministras-governo-bolsonaro-fica-com- apenas-uma-mulher-no-primeiro-escalaoc-cl1f66gjo0074017cn511bf3r.html>

⁹⁵ Para assistir a passagem do debate que trata deste tema, conferir o vídeo intitulado “Lula e Simone Tebet respondem sobre presença de mulheres em ministérios”, disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=Iv7ad0hgYCo>.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente texto apresentou dados e reflexões críticas, desde uma perspectiva feminista, acerca do déficit democrático de gênero e raça na composição das candidaturas aos cargos majoritários, bem como na ocupação dos espaços de poder e decisão decorrentes dos processos eleitorais. Evidenciou, com abundância de números, o lugar secundário que as mulheres ocupam nas chapas majoritárias, seja para a presidência da República ou para o senado federal, demonstrando que a brecha de gênero e raça se mantém e reforça ainda mais a supremacia masculina e branca em cargos políticos cujas atribuições impactam, de maneira decisiva, a vida de toda a população do país, notadamente de sua parcela feminina que constitui a maioria não somente dos habitantes, mas dos eleitores brasileiros.

A relevância deste debate decorre não somente da ainda persistente sub-representação política das mulheres em geral, e das mulheres negras em particular, mas também da necessidade de se discutir, sem sofismas ou eufemismos, o déficit democrático de gênero e raça no país, mesmo num contexto em que as candidaturas femininas ao Executivo e ao Parlamento atingem patamares recordes e, muitas vezes, são celebradas sem a devida atenção para com as armadilhas que os partidos políticos constroem, seja mediante discursos de inclusão que pouco ou nada incluem, ou através de alocação secundária e instrumental das mulheres nas chapas, haja vista o crescente número de candidaturas femininas na primeira e segunda suplência para ao senado, notadamente em contextos de maior oferta de recursos financeiros para estas mulheres e negros.

Ademais, foi registrado que, em 2022, apenas uma mulher negra - Vera Lúcia, do PSTU -, concorreu à presidência do Brasil, tendo como vice uma mulher indígena - a pedagoga Raquel Tremembé -, o que constituiu um fato inédito que deveria ter merecido uma maior atenção não somente por parte da imprensa televisiva e da Justiça Eleitoral⁹⁶, assim como pela própria sociedade de civil organizada que, a exemplo de 2018, não percebeu a tamanha

⁹⁶ A nosso ver, tanto as emissoras de televisão como o Tribunal Superior Eleitoral poderiam ter feito um esforço conjunto para encontrar mecanismos de flexibilização das regras de participação nos debates televisados.

ousadia, visto que, no pleito anterior grande parte dos movimentos sociais, incluindo-se aí os movimentos feministas, estiveram demasiadamente ocupados com a disputa entre os candidatos homens (e brancos!) que apareciam nas pesquisas como favoritos, a ponto de deixarem de celebrar e fortalecer o fato histórico que foi ter duas mulheres negras na disputa presidencial, pela primeira vez na história do Brasil. Ou seja, percebe-se que o *modus operandi* hegemônico, patriarcal e masculinista de se fazer política neste país não somente ofusca como desmerece iniciativas corajosas e emancipatórias construídas, com grande esforço, por mulheres que não se enquadram nos estereótipos e nas estruturas de poder e dominação privilegiadas em termos de gênero, raça/etnia e classe, dentre outros marcadores sociais da diferença.

Por todo o exposto, é legítimo dizer que se faz necessário uma maior aproximação dos movimentos de mulheres e feministas com a temática das eleições majoritárias no Brasil, assim como uma maior atenção, por parte de intelectuais e pesquisadoras/es críticos frente à importância política e social dos referidos cargos, visto que os mesmos são cruciais para o avanço dos direitos das mulheres e de outros grupos historicamente discriminados e excluídos, assim como as políticas públicas destinadas ao seu cumprimento e concretização.

Ademais, já passou da hora do debate sobre sub-representação feminina na política se dar de maneira articulada com a temática da violência política de gênero, notadamente a simbólica contra as mulheres, uma vez que a pífia presença de mulheres no parlamento, notadamente das negras e indígenas, envolve mecanismos de exclusão e interdição social e política que correspondem às desigualdades sociais estruturais que se sustentam através deste tipo de violência, conforme já destacamos reiteradas vezes e de maneira bastante prolixa, conforme transcrevemos a seguir:

Muitas pessoas somente identificam a violência política de gênero, em sua manifestação simbólica, quando estão diante de ofensas explícitas à pessoa ou ao material de campanha de alguma mulher candidata ou ocupante de cargo eletivo. E não estão de todo incorretas. Todavia, raramente percebem como violência simbólica, no âmbito da luta política, a própria sub-representação feminina e o preterimento ou desvalorização das mulheres em favor dos homens, ainda

quando estas apresentam maior capital político e social que os mesmos em contextos de pleitos eleitorais em que são secundarizadas, a exemplo do que ocorreu em 2018, quando a liderança indígena Sonia Guajajara abriu mão de sua pré-candidatura à presidência da República para ocupar a posição de vice na chapa de Guilherme Boulos, recém filiado ao partido onde a mesma já militava há anos, sendo reconhecida internacionalmente.

Porém, a dificuldade em se identificar a violência política simbólica contra as mulheres e construir mecanismos de prevenção e combate à mesma, não ocorre somente porque o campo da política é complexo e recheado de surpresas e variáveis interdependentes, mas porque a definição deste tipo de violência política ainda não está devidamente consensuada no campo dos estudos de gênero e feminismo e os mecanismos disponíveis para tipificar e sancionar as demais formas de violência política contra as mulheres não dão conta de enfrentar este fenômeno que requer diagnósticos precisos e mudanças estruturais profundas em nossa sociedade.

Por outro lado, como nem só de gênero vivem as mulheres, visto que são atravessadas por outros marcadores, outros interesses e outras identidades, inclusive de classe, raça/etnia, sexualidades, questões geracionais, dentre outras, há sempre a possibilidade de se justificar o preterimento das mulheres nas disputas eleitorais em favor de candidatos homens, dado os diversos interesses e argumentos partidários em jogo, capazes de legitimar a manutenção de um maior número de candidaturas masculinas, seja para cargos do poder executivo ou do poder legislativo, cujas campanhas, na maioria das vezes, tem como mote a defesa e o aprimoramento da democracia, ainda que sem as mulheres ou mantendo as mesmas como meras coadjuvantes.⁹⁷

REFERÊNCIAS

ALVES, Yanne Katt Teles Rodrigues. *Debatendo a representatividade: um panorama histórico e breve reflexão sobre a participação feminina na política brasileira*. Rev. Estud. Eleit. Recife, V.2, Número 3, p.1-103, jul.2018. Disponível em https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtse/5365/2018_alves_debatendo_representatividade_panorama.pdf?sequence=1&isAllowed=y

97 SILVA, Saete Maria da. *Supremacia masculina nos partidos políticos: Violência política simbólica contra as mulheres?* REV. IGAL, I (1), 65-79. 2022. Disponível em <https://revistaiusgenero.com/index.php/igal/article/view/10/8>

ARAÚJO, Clara. *Cidadania política e inserção política das mulheres*. Revista Brasileira de Ciência Política, Brasília, n. 9, p. 147-168, set./ dez. 2012. Disponível em <https://www.scielo.br/j/rbcpol/a/zYnTjQt7LXDkLXNsqtKNJQ/?lang=pt>

ARQUIVOS SENADO, Agência Senado, Edição 56, 2019. Disponível em www12.senado.leg.br

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 03 dez. 2022.

BRASIL. *Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997*. Estabelece normas para as eleições. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9504.htm. Acesso em: 03 dez. 2022.

COSTA, Ana Alice A. *As donas no poder*. Mulher e política na Bahia. Salvador: NEIM/UFBa -Assembleia Legislativa da Bahia. 1998

FERREIRA, Marieta de M. *A república na velha província: oligarquias e crise no estado do Rio de Janeiro (1989-1930)*. Rio de Janeiro: Rio Fundo, 1989.

Lídice da Mata (PSB) fica fora da chapa de Rui Costa, mas segue apoiando reeleição do governador. Disponível em <https://www.revistaforum.com.br/lidice-da-mata-psb-fica-fora-da-chapa-de-rui-costa-mas-segue-apoiando-reeleicao-do-governador/> Acesso em 28/06/2018.

Lívia Abreu, a primeira candidata a Presidente. Disponível em <https://osdivergentes.com.br/orlando-brito/livia-abreu-a-primeira-candidata-a-presidente/>. Acesso em 03/03/2018.

Marina Silva é vítima de ataques racistas nas redes sociais. Disponível em <https://www.destakjornal.com.br/brasil/eleicoes-2018/detalhe/marina-silva-e-vitima-de-ataques-racistas-nas-redes-sociais>. Acesos em 31/08/2018

MOCELIN, Cássia. *Perspectiva interseccional e a dialética entre opressão-empoderamento*. Anais do 8º Encontro Internacional de Política Social e 15º Encontro Nacional de Política Social. Vitória (ES, Brasil), 16 a 19 de novembro de 2020. Disponível em <https://periodicos.ufes.br/einps/article/view/33395>

OKIN, Susan Moller. *Gênero, o público e o privado*. Estudos Feministas, Florianópolis, n 16, 305-332, 2008.

PINTO, Celi. *Paradoxos da participação política das mulheres no Brasil*. Disponível em <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/download/32910/35480/>. Acesso em 18/05/2018.

Revista Raça. *134 anos de abolição, um negro como presidente?* (Por Maurício Pestana). 13 de maio de 2022. Disponível em <https://revistaraca.com.br>

RUBIM, Linda; ARGOLO, Fernanda (Orgs.) *O golpe na perspectiva de gênero*. Salvador, EDUFBA, 2018. Disponível em <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/25458>

SANCHEZ, Beatriz Rodrigues. *Representação política e gênero no Brasil e nos países de democratização recente*. Revista de Iniciação Científica em Relações Internacionais, v.1, n.2, 2014.

SARDÀ, Amparo Moreno *El arquétipo viril protagonista de la história*. Exercícios de lecturas no androcentrica. Barcelona: Universidad de Barcelona, 1991.

SENADO FEDERAL. *Primeira senadora do Brasil*. Arquivos Senado, Agência Senado, Edição 56, 7/5/2019. Cf. www12.senado.leg.br

SENADO FEDERAL. *Conheça todos os candidatos ao Senado 2018*. Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/10/02/conheca-os-candidatos-a-senador-pelo-acre>. Acesso em 01/09/2018.

SILVA, Hélio; CARNEIRO, Maria Cecília. *Os presidentes: Nilo Peçanha*. 7º presidente do Brasil. São Paulo: Grupo de Comunicação Três, 1983.

SILVA, Shirlei Santos de Jesus. *Representatividade parlamentar das mulheres negras nas eleições de 2014 e os possíveis fatores influenciadores na não equidade da disputa eleitoral*. Revista Cadernos de Gênero e Diversidade. Volume 1, UFBA/2015. Disponível em https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtse/5588/2015_silva_representatividade_parlamentar_mulheres.pdf?sequence=1&isAllowed=y

SILVA, Salete Maria da. *O legado jus político do lobby do batom vinte anos depois*. Disponível em https://www.academia.edu/38170338/O_legado_jus_pol%C3%ADtico_do_lobby_do_batom_vinte_anos_depois_pdf

SILVA, Salete Maria da. *A Carta que Elas Escreveram: as mulheres na Constituinte de 1987/88*, Editora Instituto Memória, Curitiba, 2016.

SILVA, Salete Maria da. *Eleições 2018 O lugar das mulheres nas chapas majoritárias*. <https://periodicos.ufba.br/index.php/cadgendiv/article/view/29349/17491>

SILVA, Salete Maria da. *Constitucionalização dos direitos das mulheres no Brasil*. Interfaces Científicas - Direito, 1(1), 59–69., 2012. Disponível em <https://periodicos.set.edu.br/direito/article/view/178>

SILVA, Salete Maria da (2022). *Justiça Eleitoral e (des)igualdade de gênero: uma análise feminista do Tribunal Superior Eleitoral brasileiro*. Revista Estudos Eleitorais. Tribunal Superior Eleitoral. Ed. Especial, Vol. 14, n. 1, pp. 87-132.

SILVA, Salete Maria da. *Supremacia masculina nos partidos políticos: Violência política simbólica contra as mulheres?* REV. IGAL, 1 (1), 65-79. 2022. Disponível em <https://revistaiusgenero.com/index.php/igal/article/view/10/8>

STF fixa mínimo de 30% do fundo partidário para campanhas de mulheres. Disponível em <https://www.valor.com.br/politica/5388211/stf-fixa-minimo-de-30-do-fundo-partidario-para-campanhas-de-mulheres>.

SOUZA, Thanderson Pereira de. *Mulher e política: a dificuldade da sub-representação no contexto brasileiro*. Disponível em iblotecadigital.tse.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtse/5106/2018_sousa_mulher_politica_dificuldade.pdf?sequence=1&isAllowed=y

SUAREZ, Joana Suarez; KÁRITAS, Marcela. *Duas mulheres negras disputam a Presidência contra 10 homens brancos e um pardo*. Disponível em <https://bhaz.com.br/2018/08/31/duas-mulheres-disputam-a-presidencia-contr-11-homens-brancos/>.

VEJA. *Saiba quem são os 13 candidatos a vice-presidente nestas eleições*. Disponível em <https://veja.abril.com.br/politica/saiba-quem-sao-os-13-candidatos-a-vice-presidente-nestas-eleicoes/>

WRIGHT, Sonia Jay. *Estratégias de inclusão das mulheres na política institucional: a opinião parlamentar estadual do nordeste*. Editora Instituto Memória, Curitiba, 2016.